

PROCESSO:	01832/2024/TCE-RO
JURISDICIONADO:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM
SUBCATEGORIA:	Prestação de Contas Anual
INTERESSADO:	Nivaldo de Azevedo Ferreira – Comandante do Corpo de Bombeiros Militar – CPF: ***.312.128-**
ASSUNTO:	Prestação de Contas de Gestão - Exercício de 2023
VRF:	R\$ 16.538.774,61 ¹
RELATOR:	Conselheiro Paulo Curi Neto

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1 INTRODUÇÃO

1. Trata-se de análise técnica conclusiva sobre a Prestação de Contas Anual (PCA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM, referente ao exercício de 2023, apresentada pelo senhor Nivaldo de Azevedo Ferreira, na qualidade de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal - CF/88, cujo objetivo é subsidiar o julgamento sobre a regularidade das contas prestadas pelo ordenador² de despesa.

2 HISTÓRICO PROCESSUAL

2. Registra-se que a prestação de contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM, relativa ao exercício de 2023, foi entregue ao Tribunal de Contas, em 26.03.2024. Portanto, dentro do prazo estipulado, conforme Sistema SIGAP, Código de Recebimento Nº 638470561211337939 (ID 1586981).

3. Foram analisados os relatórios de gestão do CBM, o setorial de controle interno e o de fiscalização das contas de gestão da Controladoria Geral do Estado, bem como as peças contábeis das prestações de contas anuais transmitidas pelo SIGAP, com o objetivo de avaliar a conformidade,

¹ Valor da Despesa Empenhada, nos termos da Resolução nº 195/2015/TCE-RO.

² De acordo com o artigo 80, § 1º do Decreto-Lei n. 200/67, ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Administração Pública.

os requisitos mínimos e a qualidade das informações apresentadas. Nas notas explicativas, foram avaliadas a descrição das principais políticas contábeis e outras informações relevantes.

4. Além disso, foi conduzida uma avaliação dos controles internos existentes associados às contas caixa e equivalentes de caixa e imobilizado. Essa avaliação se baseou na aplicação de um questionário específico, que permitiu identificar os principais riscos e a efetividade dos controles implementados.

5. Tendo sido concluída a análise técnica das contas do Corpo de Bombeiros Militar do estado Rondônia, relativas ao exercício de 2023, apresentamos neste relatório os resultados e conclusões da nossa avaliação.

2.1 Visão geral da entidade

6. Criado em 26 de novembro de 1997 por intermédio da Lei Complementar nº 193, o Corpo de Bombeiros de Rondônia tornou-se uma unidade subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, juntamente com a Polícia Militar, Polícia Civil, Superintendência de Assuntos Penitenciários e Departamento (Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000).

7. De acordo com artigo 35 do Decreto n. 21.887/17, o CBMRO é um órgão desconcentrado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia (SESDEC-RO).

8. São responsáveis pela execução de atividades-fim, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sendo dotadas de relativa autonomia orçamentária e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial, condicionadas à supervisão, coordenação, orientação e controle por parte da SESDEC.

9. A autonomia orçamentária e financeira do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) é mantida, embora ele continue subordinado à supervisão da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC). A responsabilidade pela gestão da folha de pessoal permanece com a SESDEC. Contudo, os dirigentes do CBM têm a prerrogativa de atuar como ordenadores de despesa, assumindo as responsabilidades decorrentes dessa função.

10. O Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia tem como competências a defesa civil e os serviços específicos de bombeiros militar, bem como a participação, através de organismos especializados, na defesa do meio ambiente.

11. A estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar está organizada em níveis de direção superior, administração setorial e de execução. O nível de direção superior se concentra nas decisões sobre os fins, definição de objetivos e planejamento estratégico da instituição. O nível de administração setorial foca na implementação das políticas e diretrizes estabelecidas pela

direção superior. O nível de execução é responsável pela realização dos serviços bombeiro militar, conforme os padrões definidos, nas áreas fim e meio da instituição.

2.2 Objeto de análise

12. A prestação de contas anual é um instrumento fundamental para garantir a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos. O processo de prestação de contas anual tem por finalidade atender ao preceito constitucional, previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, que impõe aos administradores públicos a obrigação de prestar contas dos recursos públicos sob sua gestão. Essa prestação de contas visa garantir a transparência, a responsabilização e o embasamento para a tomada de decisões.

13. De acordo com o disposto no inciso III do artigo 7º da Instrução Normativa TCE-RO nº 013/2004, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM tem o dever de encaminhar, até o dia 31 de março do exercício subsequente, a prestação de contas anual, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal n. 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações posteriores e legislação pertinente.

14. A análise da prestação de contas anual do CBM está contemplada no Plano Anual de Análise de Contas (PAAC), documento integrante do Plano Integrado de Controle Externo. A classificação do CBM está como entidade de Classe I, conforme estabelecido pela Resolução 139/2013/TCERO, que visa racionalizar a análise processual das prestações de contas de gestão e tomadas de contas especiais, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, observados os critérios de risco, materialidade e relevância da gestão dos orçamentos, cujas análises devem ser suportadas, se possível, por auditorias.

15. Conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 156/1996, as contas serão julgadas regulares quando demonstrarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos dados contábeis e a conformidade dos atos de gestão com as normas legais e princípios da economicidade. Caso sejam identificadas irregularidades formais que não causem prejuízo ao erário, as contas serão consideradas regulares com ressalva. Por outro lado, as contas serão julgadas irregulares quando houver omissão na prestação de contas, prática de atos ilegais ou antieconômicos, ou ainda, quando resultar em dano ao erário em decorrência de atos de gestão irregulares.

16. Nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, é atribuição exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto no âmbito estadual quanto municipal, bem como as entidades da administração indireta.

17. Com o objetivo de emitir uma opinião técnica, o objeto de análise foram as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64, a saber: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas. Essas demonstrações, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram publicadas e encaminhadas a este Tribunal eletronicamente por meio deste processo.

2.3 Critérios

18. Para a elaboração deste trabalho, foram adotados como critérios para emissão de opinião sobre a exatidão das demonstrações contábeis os seguintes instrumentos normativos: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/STN (9ª edição), Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Setor Público (NBC TSP). No que tange à avaliação da conformidade da gestão, foram observadas as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/64, da Lei Orçamentária Anual e de demais normas e regulamentos aplicáveis, tais como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 13/04 e nº 58/2017.

2.4 Objetivo e escopo

19. Em consonância com as disposições do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 o trabalho teve como objetivo expressar opinião quanto à exatidão das demonstrações contábeis e a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, tendo por finalidade subsidiar o julgamento do Tribunal sobre a prestação de contas anual nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

20. Considerando as limitações impostas aos trabalhos de auditoria e os riscos associados à emissão de uma opinião não qualificada sobre a prestação de contas, optou-se por concentrar a análise nos riscos mais significativos, os quais encontram-se sintetizados no Apêndice I deste relatório.

2.5 Limitações

21. É importante ressaltar que as opiniões expressas neste relatório estão sujeitas às limitações inerentes aos procedimentos de auditoria realizados. A análise se restringiu à avaliação da exatidão das demonstrações contábeis de 31/12/2023 e à conformidade da gestão, com base nas informações disponibilizadas pela Administração na prestação de contas anual e no portal de transparência.

22. Salienta-se que os procedimentos de auditoria realizados não incluíram diligências *in loco* na entidade.

23. Considerando a complexidade dos assuntos e o escopo limitado do trabalho, a análise de alguns identificados que sofreram limitação serão objeto de procedimentos no planejamento das próximas auditorias das prestações de contas, quando as restrições forem superadas.

2.6 Metodologia

24. Os procedimentos executados neste trabalho foram concebidos para atender aos Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. Contudo, em razão de limitações de escopo e recursos, não foi possível cumprir integralmente todos os requisitos estabelecidos pelas NBASP.

25. A presente análise foi estruturada em três etapas sequenciais: planejamento da auditoria, execução dos testes e procedimentos de auditoria e, por fim, elaboração do relatório final, o qual apresenta os resultados obtidos e as conclusões, conforme detalhado a seguir:

Quadro 1 – Descrição das etapas da análise sobre PCA do CBM - Exercício 2023

Etapa	Descrição	Referência
Planejamento	O planejamento deve definir o escopo, os objetivos e a abordagem da auditoria. Abordagem baseada em risco. Definição sobre a natureza, época e extensão dos procedimentos e a aplicação do julgamento profissional.	ISSAI 100, item 48
Execução das Auditorias	Obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para subsidiar a opinião no relatório de auditoria. A aplicação dos procedimentos dependerá da avaliação de risco. Cada auditoria fornecerá opinião para compor a instrução das contas.	ISSAI 100, item 49
Instrução Processual	Instrução do relatório das contas dos administradores contendo as opiniões de auditoria, demais informações que o Tribunal entende relevante e proposta de parecer prévio.	ISSAI 100, item 49 e 50; ISSAI 200, item 126 a 133 e 149 a 155.

FLUXO DAS ETAPAS DO TRABALHO



26. É importante ressaltar que os procedimentos executados neste trabalho visam fornecer asseguarção limitada sobre a exatidão, legalidade e economicidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis. Ou seja, os procedimentos não foram projetados para detectar todas as possíveis distorções que possam existir.

27. Os procedimentos executados, por sua natureza limitada, não possuem o mesmo nível de profundidade e abrangência de um trabalho de asseguarção razoável. Consequentemente, não há garantia de que todos os fatos e circunstâncias relevantes para a formação de um juízo sobre as contas tenham sido identificados.

2.7 Avaliação do sistema de controle interno

28. A avaliação dos controles internos pode ser conduzida em dois níveis: entidade e atividade. Enquanto a avaliação em nível de entidade visa analisar o sistema de controle interno como um todo, a avaliação em nível de atividade concentra-se em processos específicos. Neste trabalho, a análise foi restrita ao nível de atividade, não sendo abrangido o sistema de controle interno da organização como um todo.

29. A avaliação em nível de atividades visa garantir que os controles internos estejam diretamente relacionados aos riscos identificados para cada processo. Ao avaliar a adequação e a eficácia desses controles, busca-se assegurar que os objetivos dos processos sejam alcançados e que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz. Em resumo, a avaliação busca compreender os objetivos de cada processo, identificar as ameaças que podem impedi-los de serem alcançados e avaliar se os controles internos existentes são suficientes para mitigar esses riscos.

30. Com o objetivo de obter informações sobre os controles internos relacionados ao Caixa e Equivalentes de Caixa e ao Imobilizado, foram encaminhados Ofícios ao CBM. As respostas dos Ofícios nº 84/2024/CECEX1/TCERO (ID 1655665) e nº 90/2024/CECEX1/TCERO (ID 1643004), que foram obtidas, foram analisadas em profundidade no tópico 5.5 e os resultados dessa análise serão utilizados como base para os trabalhos subsequentes.

31. É importante destacar que a concepção, implementação, manutenção e monitoramento dos controles internos são de responsabilidade da administração do órgão. A auditoria interna, por sua vez, desempenha o papel de avaliar a adequação e a eficácia desses controles, garantindo que os objetivos estabelecidos pela administração sejam alcançados³.

32. Ressalta-se que, na presente Prestação de Contas Anual - PCA, o relatório setorial do controle interno (ID 1586976), trouxe tópico específico a respeito da adesão do CBM ao PROIN RO, que conforme exposto no inc. V, do Decreto Estadual nº 26.238/2021, fomenta a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas, com a implementação de mecanismos e procedimentos fundamentados na gestão dos riscos de integridade, os quais privilegiarão ações de prevenção antes de processos sancionadores.

33. Em síntese, o processo de desenvolvimento e implementação do PROIN pode ser dividido nos seguintes passos, conforme descritos abaixo:

Primeiro Passo - Adesão e Designação: adesão da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) e designação por ato normativo da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade.

³ Acórdão nº 1.543/2013 – TCU – Plenário.

Segundo Passo - Elaboração e Validação: planejamento das ações estratégicas, divididas em estágios para a elaboração do Plano de Integridade propriamente dito, aprovada pelo gestor da unidade.

Terceiro Passo - Gestão dos Riscos: identificação, avaliação e priorização de riscos específico de cada órgão ou entidade e as proposituras de medidas de tratamento dos riscos de integridade mais relevantes na organização.

Quarto Passo - Monitoramento: controle da implementação do Plano de Integridade, com o objetivo de assegurar a execução das ações gerenciais planejadas com o intuito de reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou seu impacto, bem como as medidas implementadas para o tratamento do risco, assegurado pelo art. 10 do Decreto n.º 26.238/2021.

34. O CBM está no segundo passo do desenvolvimento do Plano de Integridade, que consiste em planejamento das ações estratégicas, divididas em estágios para a elaboração do Plano de Integridade propriamente dito, aprovada pelo gestor da unidade.

3 EXATIDÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

35. Os procedimentos de auditoria executados não evidenciaram qualquer fato que nos leve a crer que as demonstrações contábeis do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, assim como pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, não estejam de acordo com os critérios estabelecidos ou que não representem adequadamente a posição patrimonial em 31/12/2023 e os resultados do exercício encerrado nessa data, em todos os aspectos relevantes.

4 LEGALIDADE E A ECONOMICIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO RESPONSÁVEL

36. Quanto à legalidade e à economicidade da gestão, após a análise das evidências obtidas, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que a legalidade e a economicidade dos atos de gestão praticados no exercício de 2023, nos aspectos relevantes, não cumpriram às disposições da legislação aplicável ao CBM de Rondônia.

5 PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA QUE NÃO MODIFICARAM NOSSA OPINIÃO

37. A comunicação dos principais assuntos de auditoria tem como objetivo tornar o relatório de auditoria mais informativo, promovendo maior transparência sobre o trabalho realizado. Ao destacar esses assuntos, são fornecidas informações adicionais aos usuários das demonstrações contábeis, ajudando-os a compreender quais temas, de acordo com o julgamento profissional do auditor, tiveram maior relevância na auditoria do período em questão. Além disso, essa comunicação pode auxiliar os usuários a entender melhor a entidade auditada e identificar as

áreas onde houve julgamentos significativos por parte da administração nas demonstrações contábeis.

38. O trabalho de auditoria, ao destacar áreas que requerem atenção especial e potenciais desafios, busca contribuir para a melhoria contínua da gestão pública, promovendo a eficiência, a eficácia e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

39. A seleção dos assuntos neste parágrafo está em conformidade com as normas NBC TA 701 e NBC TA 200, e considera a relevância e os julgamentos profissionais da equipe de auditoria, que identificou aqueles que, pelo seu caráter qualitativo, foram considerados significativos para a auditoria.

40. De modo geral, complementa a opinião do auditor, oferecendo uma visão mais aprofundada dos trabalhos realizados, ao destacar os desafios e áreas de atenção identificados durante a auditoria, sem, no entanto, substituir a opinião formal emitida sobre as demonstrações financeiras.

5.1 Saldo patrimonial dos bens móveis e imóveis do ativo imobilizado

41. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, o ativo imobilizado refere-se a itens tangíveis para uso na produção ou completo de bens ou serviços, ou para fins administrativos, incluindo aqueles resultantes de operações que transferem para uma entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, com expectativa de uso superior a um período.

42. Além disso, o ativo imobilizado é classificado em bens móveis e imóveis, com base no inventário analítico de cada unidade administrativa quanto aos elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64. O inventário físico, por sua vez, é um instrumento fundamental de controle patrimonial, pois permite a conciliação e ajuste entre os saldos contábeis e o saldo físico do patrimônio do Estado.

43. Com base na análise realizada no ativo imobilizado do balanço patrimonial, foram identificadas inconsistências entre os saldos contábeis dos bens móveis e imóveis e os valores registrados no inventário. Especificamente, constatou-se uma diferença de R\$ 7.016.992,90 em bens móveis e de R\$ 808.020,24 em bens imóveis.

44. A respeito da distorção de R\$ 7.016.992,90, a entidade esclareceu que R\$ 6.835.540,00 correspondem a bens inservíveis registrados no anexo TC-15, R\$ 18.252,90 referem-se a bens que não possuem conta específica para alocação no sistema e-Estado, por serem bens não incorporáveis a imóveis e R\$ 163.200,00 correspondem à aquisição de empilhadeiras.

45. Este corpo técnico entende que a entidade não deveria ter contabilizado os bens inservíveis em seu patrimônio, uma vez que eles não geram mais benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, conforme orientações do MCASP (9ª edição, Parte II – Procedimentos

Contábeis Patrimoniais, capítulo 2, item 2.1). No entanto, é importante destacar que, além de a entidade ter se comprometido em reclassificá-los para contas de controle, o valor de R\$ 6.835.540,00 representa apenas 3,96% do total do ativo e 3,99% do patrimônio líquido da entidade, não causando um impacto significativo no aspecto de materialidade quantitativa e nas demonstrações contábeis como um todo, visto que o corte de materialidade adotado para este trabalho foi de 5% sobre o total do Ativo, considerando ainda que não foi acumulada outras distorções. Desse modo, essa situação não modificou nossa opinião sobre a exatidão dos demonstrativos.

46. Em relação à distorção de R\$ 808.020,24, o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) esclareceu que o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (FUNESBOM) apenas recebeu um recurso federal destinado à execução de ações de defesa civil, e realizou a execução financeira e orçamentária da construção de três pontes de madeira em municípios de Rondônia. A entidade vem buscando a regularização junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, e já realizou baixa desse ativo do seu patrimônio.

47. Para prevenir novas inconsistências entre os registros contábeis e os inventários de bens, recomenda-se que a entidade realize conciliações periódicas entre esses registros e promova capacitação dos servidores sobre normas contábeis.

5.2 Análise da execução dos programas e ações

48. A fim de verificar a conformidade da execução dos programas e ações com o planejamento estabelecido, procedemos a uma análise comparativa entre as metas definidas e os resultados obtidos, considerando a dotação atualizada como referência para concluir quanto ao percentual de execução das ações.

49. A avaliação dos programas e ações do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia compreendeu uma análise em duas etapas: análise da meta física e a análise orçamentária. Essa abordagem permite uma análise completa da execução orçamentária e do alcance das metas e foi executada com base no informativo nº60 da Associação Brasileira de Orçamento Público.

50. 1ª Etapa: Análise da Meta Física.

51. A meta física define a quantidade exata de um produto (bem ou serviço) que se espera entregar em uma determinada ação, levando em conta os recursos alocados. Para facilitar o monitoramento, cada produto é associado a uma unidade de medida adequada (por exemplo, número de atendimentos, quantidade de medicamentos distribuídos). Essa meta, estabelecida no Plano Plurianual 2020-2023, serve como referência para a avaliação do desempenho da ação, seguindo os critérios da ABOP.

52. Quando a meta física é atingida conforme o planejado, a régua de parâmetros indica desempenho ótimo (100%). Desvios desse objetivo, para mais ou para menos, resultam em uma classificação inferior, podendo indicar desempenho altamente deficiente nos casos extremos.
53. 2ª Etapa: Análise Orçamentária.
54. Nesta etapa, a análise se concentra no desempenho orçamentário, utilizando os parâmetros para avaliar a adequação do planejamento orçamentário à execução real.
55. Com essa análise é possível verificar se o Corpo de Bombeiros Militar está conseguindo realizar uma efetiva projeção das despesas, ou seja, se a previsão orçamentária apresentada na LOA foi realizada corretamente. Quanto mais próximo o valor empenhado está da dotação inicial do orçamento daquela Ação ou Programa Orçamentário melhor o índice apresentado na régua de parâmetros. Quanto mais distante (a maior ou a menor) o valor empenhado está em relação a dotação inicial pior será o resultado do índice, sendo que o nível ótimo com indicador de 100% só ocorre quando o valor empenhado é igual a dotação inicial.
56. A Capacidade Operacional Financeira da Despesa (Capacidade de Executar) permite verificar o quanto as áreas estão executando os recursos orçados, ou seja, como está a capacidade do órgão quanto à sua gestão financeira. Quanto mais próximo o valor empenhado está da dotação final do orçamento daquela Ação ou Programa Orçamentário melhor o índice apresentado na régua de parâmetros. Quanto mais distante (a maior ou a menor) o valor empenhado está em relação a dotação final pior será o resultado do índice sendo que o nível ótimo com indicador de 100% só ocorre quando o valor empenhado é igual a dotação final.
57. O orçamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia para o exercício de 2023 foi autorizado pela Lei nº 5.533 de 14 de março de 2023, que estabelece a Lei Orçamentária Anual 2023, disponibilizando uma dotação inicial no montante de R\$ 17.018.789,00 (dezesete milhões, dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais), para a execução das suas atividades. O CBM não teve alterações em seu orçamento, mantendo-se dotação inicial prevista pela LOA 2023.
58. Conforme o PPA 2020 - 2023, o CBMRO contém um programa: o Programa 2103 – Defesa Contra Sinistro. Esse programa é dividido em duas ações: ação 1276 - assegurar a aquisição de bens permanentes e ação 2087 - assegurar a manutenção administrativa da unidade.
59. Inicialmente, os R\$ 17.018.789,00 estavam alocados na ação 2087. Durante a execução do orçamento, a entidade realizou uma transferência de R\$ 3.353.757,80 da ação 2087 para a ação 1276. A análise de desempenho da execução orçamentária revelou que a ação 1276 alcançou 96,10%, enquanto a ação 2087 apresentou um desempenho de 97,44%.
60. Após a realização dos testes e procedimentos, considerando o escopo selecionado para análise, chegamos à conclusão de que a execução orçamentária do CBMRO em 2023 foi positiva, com a maioria das ações atingindo altos níveis de execução.

5.3 Do relatório e certificado de auditoria

61. Nos termos do artigo 46 da Constituição Estadual de Rondônia, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional das atividades públicas é de competência da Assembleia Legislativa, que a exerce por meio do controle externo, em conjunto com os sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

62. A Lei Orgânica do TCE-RO, no artigo 9º, inciso III, estabelece que o relatório e o certificado de auditoria devem ser acompanhados do parecer emitido pelo dirigente do órgão de controle interno, que tem a responsabilidade de registrar quaisquer irregularidades ou ilegalidades detectadas. Além disso, é necessário que o documento especifique as providências adotadas para sanar as falhas identificadas no curso da auditoria.

63. A emissão de relatórios com parecer técnico e a certificação da auditoria são instrumentos indispensáveis para a verificação da conformidade das contas públicas. Esses relatórios devem ser detalhados e incluir informações sobre qualquer ato ou contrato que envolva a gestão de recursos públicos, além de apontar os responsáveis e as medidas corretivas já adotadas ou a serem adotadas.

64. O controle interno, assim, deve atuar de forma proativa, prevenindo irregularidades e promovendo a melhoria contínua da gestão. Já o Tribunal de Contas, como órgão responsável pelo controle externo, deve assegurar a efetividade das ações de fiscalização, exercendo uma vigilância constante sobre a atuação dos gestores públicos. O trabalho conjunto desses dois sistemas de controle contribui significativamente para o aperfeiçoamento das políticas de gestão pública e para o cumprimento das normas estabelecidas na Constituição e nas leis complementares.

65. Conforme estabelecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a ausência da manifestação do órgão de controle interno acarreta sérias consequências para o julgamento das contas. Em particular, o entendimento consolidado por meio da Súmula n. 4/TCE-RO determina que a falta dessa manifestação é motivo suficiente para que as contas sejam julgadas como irregulares. Isso está em conformidade com o disposto no artigo 16, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que regula as sanções aplicáveis em caso de omissões ou falhas graves no processo de prestação de contas.

66. Além disso, alinhado às orientações da INTOSAI⁴, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, estabeleceu diretrizes para a responsabilização de agentes públicos. Essas diretrizes são aplicáveis em casos de inexistência ou

⁴ INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores é uma organização autônoma, independente e apolítica. É uma organização não-governamental com status consultivo especial no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

funcionamento inadequado do Sistema de Controle Interno das entidades, órgãos e Poderes sob a jurisdição do Tribunal. O objetivo é garantir que os agentes responsáveis assegurem a efetividade dos mecanismos de controle, fundamentais para a boa governança e a proteção do patrimônio público, conforme as exigências legais e normativas.

67. O Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão (RCA) do Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de 2023 (ID 1586976), analisa diversos aspectos da gestão da entidade, com ênfase na conformidade em áreas cruciais como gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de recursos humanos.

68. Nesse contexto, destaca-se que o controle interno setorial do CBM não identificou irregularidades ou impropriedades que comprometessem o cumprimento dos requisitos necessários para a prestação de contas.

69. A Controladoria Geral do Estado (CGE) emitiu o relatório de fiscalização das contas (REFISCON), acompanhado do certificado de auditoria (ID 1586976), com base em suas questões de auditoria. Foram verificadas se a prestação de contas anual continha todos os elementos exigidos pela Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI, se a unidade atendeu à conformidade legal dos atos administrativos, e se as Demonstrações Contábeis (DCASP) estavam em conformidade com as exigências legais. Além disso, avaliou-se se a unidade realizou a adesão ao programa de integridade e se as medidas adotadas para atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle foram devidamente informadas.

70. O Corpo de Bombeiros Militar foi alertado sobre a necessidade de aprimorar a elaboração das peças contábeis requeridas pelos Anexos da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas. Também foi salientada a importância de se atentar ao envio tempestivo das peças da Prestação de Contas Anual à Controladoria.

71. Apesar dos apontamentos, o relatório concluiu que a Prestação de Contas Anual do CBM referente ao exercício de 2023 foi considerada regular, sem evidenciar ocorrências que comprometessem a integridade na administração dos recursos públicos.

72. O controle interno setorial do CBMRO desempenha seu papel na supervisão, monitoramento e orientação dos procedimentos administrativos, como os identificados no acompanhamento e monitoramento das ações do PPA e da LOA, recomendando maior rigor no acompanhamento dessas atividades, com atenção especial ao planejamento orçamentário e à execução ao longo do exercício.

5.4 Das notas explicativas

73. A análise técnica buscou verificar se as notas explicativas atendiam aos requisitos do MCASP 9ª edição e demais normas aplicáveis, avaliando detalhadamente seu conteúdo e comparando-o com os critérios estabelecidos.

74. As notas explicativas, conforme o MCASP 9ª edição, complementam e detalham as demonstrações contábeis, oferecendo informações narrativas sobre os itens nelas apresentados e sobre aqueles não reconhecidos contabilmente. A clareza, a concisão e a objetividade são fundamentais para que as notas explicativas cumpram seu principal objetivo: facilitar a compreensão das demonstrações contábeis pelos usuários.

75. Além de fornecer orientações gerais, o MCASP 9ª edição apresenta requisitos específicos para as notas explicativas de cada demonstração contábil, como o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Essas orientações descrevem detalhadamente os itens que devem ser divulgados em cada uma das demonstrações contábeis, abrangendo aspectos como políticas contábeis adotadas, estimativas feitas pela entidade, transações realizadas com partes relacionadas e eventos subsequentes que possam ter impacto significativo.

76. O Apêndice C do Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais do TCERO, alinhado às NBCASP e MCASP, estabelece os requisitos específicos para as notas explicativas de cada demonstração contábil das unidades da administração direta estadual.

77. As notas explicativas, de acordo com o Apêndice C, devem ser utilizadas para complementar e esclarecer as demonstrações contábeis, facilitando a compreensão dos usuários sobre os dados apresentados.

78. Na análise dos documentos encaminhados pelo SIGAP, identificou-se a necessidade de aprimorar as Notas Explicativas, a fim de garantir a sua plena conformidade com os requisitos do MCASP 9ª edição. Verificou-se que, em alguns pontos, as informações apresentadas carecem de maior detalhamento, especialmente em relação a:

79. A análise do balanço patrimonial indicou a necessidade de incluir, de forma mais clara e completa, os créditos a curto prazo e longo prazo, além dos componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, os resultados acumulados e quaisquer reservas. Recomenda-se que a entidade esclareça, nas notas explicativas, a ausência dessas informações, caso aplicável.

80. Destaque-se um ponto de melhoria importante, para atendimento da MCASP, a necessidade de inclusão as notas explicativas informações sobre a depreciação, que devem conter uma série de detalhamentos para garantir a transparência e a compreensão dos usuários das demonstrações contábeis, a saber:

- a) Descrição dos métodos de depreciação utilizados (por exemplo, linha reta, soma dos dígitos, unidades produzidas, etc.).
- b) Critérios para determinação da vida útil dos ativos depreciables.
- c) Taxas de depreciação aplicadas a cada categoria de ativo.

- d) Qualquer alteração nas estimativas de vida útil dos ativos ou nos métodos de depreciação utilizados, incluindo a justificativa para tais mudanças e o impacto financeiro resultante.
- e) Valor total da depreciação acumulada até a data do balanço.
- f) Depreciação do exercício, ou seja, o valor depreciado durante o período contábil em questão.
- g) Como a depreciação impacta as demonstrações contábeis, especialmente o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.
- h) Informações sobre ativos que já estão totalmente depreciados, mas que ainda estão em uso, se aplicável.
- i) Se houver revisão dos valores residuais dos ativos, deve-se explicar as razões e o efeito dessa revisão nas demonstrações contábeis.

81. As notas explicativas são fundamentais para fornecer uma visão clara e completa sobre como a depreciação é tratada nas demonstrações contábeis, assegurando que os usuários das demonstrações contábeis compreendam as práticas contábeis adotadas e possam avaliar adequadamente a situação patrimonial e financeira do ente público.

82. Ainda para garantir a adequação das notas explicativas com as normas contábeis aplicáveis, recomenda-se que sejam incluídas informações mais detalhadas sobre a política de contabilização das retenções e os ajustes a elas relacionados, bem como outras operações que exerçam um impacto significativo sobre o balanço financeiro. Recomenda-se que a entidade informe, nas notas explicativas, a inexistência dessas informações, se for o caso.

83. A demonstração das variações patrimoniais indica a necessidade de maior detalhamento nas notas explicativas quanto a eventos como: reduções ao valor recuperável, baixas de ativos imobilizados, reestruturações e baixas de investimentos. A entidade deve apresentar, nas notas explicativas, os critérios utilizados para o reconhecimento, mensuração e divulgação desses eventos, justificando a ausência de qualquer informação, se for o caso.

84. No balanço orçamentário identificamos a necessidade de aprimorar as informações nas notas explicativas incluindo detalhes sobre a redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, baixas de itens do ativo imobilizado, reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação, baixas de investimentos e unidades operacionais descontinuadas. Sugere-se que a entidade informe, nas notas explicativas a inexistência dessas informações, se aplicável, para garantir maior clareza e conformidade com as normas contábeis.

85. Por fim, embora contenham informações úteis e relevantes, há espaço para melhoria das informações prestadas para atender plenamente aos requisitos do MCASP 9ª edição. A inclusão e/ou aperfeiçoamento da divulgação sobre os pontos mencionados acima proporcionaria maior

transparência e compreensão sobre a situação patrimonial, orçamentária e financeira da entidade, e, portanto, o alinhamento às melhores práticas contábeis do setor público.

5.5 Dos controles implementados sobre caixa e equivalentes de caixa

86. Para avaliar a implementação e efetividade dos controles internos relacionados ao caixa e equivalentes de caixa, este Tribunal encaminhou ao jurisdicionado um questionário por meio do Ofício nº 84/2024/CECEX 1/TCERO (ID 1655665). Em resposta, o jurisdicionado encaminhou o Ofício nº 18482/2024/CBM-CPOFDOFCONTAB (ID 1644045), contendo o questionário devidamente respondido, bem como demais documentos comprobatórios.

87. Na avaliação, identificou-se que as rotinas de controle de caixa do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) estão regulamentadas e documentadas, conforme as Instruções Normativas nº 001/2017/SUPER/SEFIN e nº 002/2020/SUPER/SEFIN, que estabelecem procedimentos de conciliação, controle e registro contábil.

88. O CBMRO possui uma estrutura de segregação de funções definida, onde a responsabilidade pela realização das conciliações bancárias é atribuída ao setor financeiro, com revisões feitas pelo Contador Setorial e aprovadas pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF). A segregação entre quem autoriza as transações e quem as registra é garantida pelo uso do SIGEF, que integra essas funções e minimiza riscos de erros e fraudes, conforme as orientações das instruções normativas vigentes.

89. As discrepâncias identificadas nas conciliações bancárias são investigadas e resolvidas de forma tempestiva. Em casos onde o saneamento das inconformidades não ocorre dentro do mês de competência, as correções são realizadas conforme previsto nos artigos 8 a 12 da Instrução Normativa nº 001/2017/SUPER/SEFIN.

90. A conformidade das atividades financeiras do CBMRO é continuamente monitorada por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE), com base no Decreto Estadual nº 23.277/2018 e na Portaria nº 317/2023/CGE. A CGE recebe e analisa os relatórios trimestrais e anuais da setorial de controle interno (RACI), os quais incluem informações detalhadas sobre a conciliação bancária.

91. O CBMRO possui um plano de recuperação de dados para lidar com falhas no sistema, assegurado pelo data center da SEFIN, que armazena toda documentação de recuperação de dados em caso de perdas das informações. Como salvaguarda, o acesso ao SIGEF é restrito a pessoas autorizadas e monitorado continuamente, com perfis de usuários geridos pela COGES.

92. Os servidores do CBMRO recebem treinamento sobre os procedimentos de controle de caixa, oferecido pela Central de Conciliação, subordinada à Contabilidade Geral do Estado (COGES). Além disso, no âmbito das unidades, o contador setorial realiza orientações diárias para os servidores, focadas nos lançamentos contábeis com base na legislação aplicável.

93. No entanto, é fundamental destacar que a avaliação se baseou nas informações disponibilizadas pela entidade e não incluiu testes de efetividade dos controles em campo, o que limita a profundidade da análise e a possibilidade de identificar eventuais fragilidades no sistema de controle interno.

94. Recomenda-se que o CBM priorize a formalização das políticas e procedimentos de controle interno, incluindo a definição clara das responsabilidades, a descrição detalhada das atividades e a estabelecimento de mecanismos de revisão e aprovação pela alta administração.

95. A formalização dos fluxos de trabalho, através da definição clara das etapas e das responsabilidades de cada envolvido, contribui para a otimização dos processos e a redução do tempo de execução das atividades. Ao documentar os fluxos de trabalho, a entidade cria uma ferramenta valiosa para a gestão, o controle e o aprimoramento contínuo dos processos.

96. Portanto, considerando as limitações inerentes à natureza das evidências obtidas e a impossibilidade de realizar testes substantivos sobre a efetividade dos controles internos informados, não foi possível emitir uma conclusão definitiva quanto à sua efetividade e conformidade com as normas estabelecidas.

5.6 Dos controles implementados sobre a conta imobilizado

97. Para embasar a análise sobre a implementação e a efetividade dos controles relacionados ao imobilizado, um questionário estruturado, contendo perguntas que abrangem os aspectos contábil, operacional, de conformidade e de transparência da gestão patrimonial. O questionário foi enviado por meio do Ofício nº 90/2024/CECEX 1/TCERO (ID 1643004) foi respondido e encaminhado à Corte de Contas no Ofício nº 18257/2024/CBM-CPOFDOFCONTAB (ID 1643003), acompanhado da documentação solicitada.

98. O CBMRO possui processos estruturados e documentados, integrados aos sistemas SIGEF e e-Estado. Os registros são realizados com base em documentos formais, como termos de recebimento definitivo e notas fiscais, que são encaminhados pelo setor de Patrimônio através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

99. Os bens são registrados de forma analítica no sistema de gestão patrimonial (e-Estado), garantindo detalhamento individual por bem, e de forma sintética no sistema contábil (SIGEF).

100. Os procedimentos de baixa dos bens do imobilizado são realizados conforme cada caso específico, como alienações, leilões, doações ou duplicidades, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, esta instrução regulamenta os procedimentos contábeis para a baixa de bens móveis e imóveis.

101. São realizadas conciliações mensais entre os registros contábeis e o controle físico dos bens, sendo confrontados os saldos contábeis com os relatórios emitidos pelo sistema e-Estado. Essas conciliações incluem a confrontação dos saldos contábeis de bens móveis e das respectivas contas de depreciação acumulada, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Para os bens imóveis, as conciliações são realizadas com base nas informações fornecidas pelos processos de controle patrimonial, que incluem as informações de laudos de avaliação e relatório emitido pela comissão de inventário.

102. Os bens moveis são registrados conforme o custo de aquisição documentado em notas fiscais e termos de recebimento definitivo para os bens novos. No caso de bens adquiridos por doação, o valor de incorporação é determinado pelo termo definitivo de doação ou por avaliações. Para os bens imóveis, utiliza-se a avaliação técnica ou o valor patrimonial definido no termo de doação.

103. A vida útil dos bens móveis é definida com base na Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que inclui uma tabela de parâmetros para depreciação aplicável a todos os órgãos do estado. Para os bens imóveis, a determinação da vida útil segue as orientações da Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, que também define as regras para o cálculo da depreciação, permitindo que os valores dos imóveis estejam atualizados e registrados de acordo com os critérios técnicos apropriados.

104. O CBMRO ainda não implementou os procedimentos de teste de recuperabilidade, embora tenha conhecimento das normativas aplicáveis, como a Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB. A entidade reconheceu a necessidade de orientação prática e capacitação dos servidores dos setores de Patrimônio e Contabilidade para a realização dos testes, caso seja necessário.

105. Existem bens de terceiros (outras unidades gestoras) em seu poder, registrados na conta contábil de responsabilidade sobre bens do ativo imobilizado. Esses bens, como caminhonetes e drones cedidos por outros órgãos, são devidamente documentados e geridos através de termos de guarda emitidos no e-Estado. A entidade não possui um plano de contingência formal, mas adota medidas reativas, como a abertura de processos administrativos para apuração dos fatos e a responsabilização dos envolvidos, com a consequente reposição ao erário em caso de comprovação de dano ou extravio.

106. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) relatou que possui políticas e procedimentos internos específicos para o controle e gestão dos bens do imobilizado. A Diretoria de Logística é a responsável pela gestão da corporação, incluindo o planejamento, supervisão, controle e execução das atividades relacionadas à gestão de materiais e bens móveis e imóveis.

107. Um controle interno periódico dos bens do imobilizado do CBM é realizado pela setorial de controle interno, situada na SESDEC, que elabora relatórios quadrimestrais e anuais. Esses relatórios são enviados à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado (CGE), que é responsável por realizar inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e outros sistemas relacionados.

108. As informações sobre os bens imobilizados do CBM são divulgadas no Balanço Patrimonial, quadros comparativos e notas explicativas publicadas no Diário Oficial do Estado. Além disso, os dados sobre o patrimônio estão acessíveis no Portal da Transparência do Estado de Rondônia, onde os usuários podem consultar informações sobre a gestão dos bens públicos.

109. Para fortalecer a gestão do imobilizado, é fundamental que o Corpo de Bombeiros formalize suas políticas e procedimentos de controle interno, definindo claramente as responsabilidades de cada área envolvida, detalhando as etapas dos processos e estabelecendo mecanismos de revisão e aprovação pela alta administração. A documentação detalhada dos fluxos de trabalho da conta do imobilizado é essencial para garantir a eficiência, a rastreabilidade e o aprimoramento contínuo dos processos.

110. É importante ressaltar que, devido às limitações da análise, que não incluiu testes práticos dos controles internos, não é possível emitir uma opinião definitiva sobre a efetividade e a conformidade dos controles da conta do imobilizado.

5.7 Não realização de teste de recuperabilidade

111. Durante os procedimentos de auditoria, constatou-se que o Corpo de Bombeiros Militar (CBM) não realizou o teste de recuperabilidade dos ativos imobilizados, conforme previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público. Esse teste é essencial para garantir que os ativos estejam registrados por valores que não excedam o montante recuperável por meio de uso ou venda. A ausência desse procedimento pode levar à superavaliação dos ativos no balanço patrimonial, resultando em distorções nas demonstrações contábeis e comprometendo a transparência e a qualidade das informações financeiras.

112. De acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a redução ao valor recuperável é um procedimento utilizado para ajustar o valor contábil de ativos imobilizados que perderam parte de seus benefícios econômicos futuros ou de seu potencial de serviço além da depreciação normal. O manual esclarece que essa redução deve ser feita quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, que é definido como o maior valor entre o valor justo, líquido das despesas de venda, e o valor em uso do ativo.

113. O MCASP aborda a aplicação da redução ao valor recuperável tanto para ativos geradores de caixa quanto para não-geradores de caixa. Ativos não-geradores de caixa são mantidos

principalmente para a prestação de serviços, enquanto os ativos geradores de caixa têm como objetivo principal gerar retorno financeiro para a entidade.

114. Além disso, o manual orienta que o teste de recuperabilidade deve ser realizado periodicamente ou sempre que houver indícios de que o ativo possa estar registrado por um valor superior ao seu valor recuperável. Esse procedimento é crucial para garantir que as demonstrações contábeis reflitam informações precisas e verídicas, demonstrando a real capacidade econômica e operacional dos ativos.

115. No âmbito do Poder Executivo, foram estabelecidas as Instruções Normativas 005/2019 da SEPAT e 006/2023 da COGES, sendo esta última específica para bens imóveis, que disciplinam os critérios e procedimentos a serem seguidos pelas Secretarias no que se refere à redução ao valor recuperável.

116. A resposta do CBM ao item 5 do questionário sobre o controle interno do imobilizado reforça a percepção da equipe técnica deste Tribunal, quando questionado sobre a realização dos testes de recuperabilidade dos bens, o CBM informou que atualmente não realiza esses testes.

117. O CBM reconheceu que os procedimentos necessários estão definidos na Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB e expressou a intenção de buscar treinamento e capacitação para seus servidores, com o objetivo de implementar esses testes no futuro.

118. A análise técnica realizada evidencia a necessidade de ajustes nas práticas contábeis do CBM no que diz respeito à avaliação de redução ao valor recuperável dos ativos imobilizados. As inconsistências identificadas, se não corrigidas, podem comprometer a confiabilidade das demonstrações contábeis. A implementação das medidas propostas neste relatório é fundamental para aprimorar a qualidade das informações contábeis.

6 DO RELATÓRIO DE GESTÃO

119. A Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO estabelece que o relatório de gestão deve conter uma análise comparativa, de natureza qualitativa e quantitativa, das ações previstas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e das ações efetivamente realizadas nos últimos três exercícios

120. O objetivo principal do relatório de gestão é garantir a transparência e a prestação de contas da administração pública à sociedade. Esse documento possibilita que a sociedade avalie a eficácia das ações implementadas, verificando como o orçamento é utilizado para atender às necessidades públicas e assegurar a boa governança dos recursos.

121. No exercício de 2023, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) atendeu ao disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, apresentando um relatório de gestão que inclui análises qualitativas e quantitativas das ações desenvolvidas. A seguir, são apresentados exemplos com base no relatório.

122. A Operação Verde Rondônia, voltada para o combate a incêndios florestais, apresentou uma evolução notável em sua execução e resultados. Ao longo dos anos de 2021, 2022 e 2023, foram identificados o crescimento das ações de prevenção realizadas, dos incêndios combatidos e das multas aplicadas, refletindo o compromisso do CBMRO com a proteção ambiental e a mitigação dos impactos dos incêndios no estado.

123. Ao analisar os dados referentes às vistorias realizadas, observa-se que o total anual foi de 33.328 em 2021, 28.973 em 2022 e 17.258 em 2023, registrando quedas de aproximadamente 13% de 2021 para 2022 e 41% de 2022 para 2023. O CBMRO atribui essa redução aos desafios enfrentados pela coordenação das atividades técnicas, como a necessidade de atualização dos sistemas, adaptação das instalações físicas e esforços contínuos para manter a qualidade dos serviços e garantir a excelência nas atividades.

124. O CBMRO intensificou suas operações aéreas em parceria com a Secretaria de Saúde (SESAU) e outras secretarias estaduais, expandindo o suporte a emergências médicas e logísticas. Ao longo dos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizados serviços aeromédicos, ações humanitárias, transporte de órgãos para doação, além de atividades de fiscalização e treinamento.

125. Após análise do relatório de gestão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia referente ao exercício de 2023, este corpo técnico concluiu que o documento apresenta um detalhamento das ações incluindo exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO.

7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

126. Para verificar se houve o cumprimento do princípio da legalidade na gestão orçamentária e financeira, foi realizada a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia no exercício de 2023, considerando o orçamento previsto e as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

127. O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) é garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro, buscando a sustentabilidade das contas públicas por meio de uma gestão fiscal responsável e transparente, conforme o disposto no artigo 1º, §1º, da referida Lei Complementar.

128. O resultado orçamentário é um indicador essencial de desempenho da gestão orçamentária, evidenciando a relação entre as receitas obtidas e as despesas realizadas, com o objetivo de demonstrar se houve equilíbrio na execução do orçamento.

129. A seguir, são apresentados os resultados dessa análise, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Resultado Orçamentário do Corpo de Bombeiro Militar-RO

Discriminação	2023
1. Receitas Arrecadadas (BO)	4.300,38
2. Despesas Empenhadas (BO)	16.538.774,61
3. Resultado Orçamentário (1-2)	-16.534.474,23
4. Transferências Financeiras Recebidas (BF)	17.542.181,52
5. Ajustes de Exercícios Anteriores (BF)*	0,00
6. Transferências Financeiras Concedidas (BF)	1.298.130,42
7. Resultado orçamentário apurado (3+4+5-6)	-290.423,13
8. Superávit financeiro apurado no exercício anterior	368,22
9. Resultado orçamentário ajustado (7+8)	-290.054,91

Fonte: BO (ID 1586956); e BF (ID 1586957)

130. A análise constatou que o resultado ajustado⁵ da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 290.054,91. Esse valor foi obtido a partir da diferença entre as receitas orçamentárias arrecadadas, incluindo as transferências financeiras recebidas, e as despesas orçamentárias empenhadas somadas às transferências financeiras concedidas.

131. Por meio do Ofício nº 19455 (ID 1655690), referente à manifestação do Corpo de Bombeiros Militares, foi informado que o valor de R\$ 290.054,91 corresponde a restos a pagar não processados cancelados de 2023, também expresso em notas explicativas do balanço orçamentário.

132. Em relação ao equilíbrio financeiro, conforme os dados apresentados no balanço patrimonial, foi apurado um superávit financeiro no valor de R\$ 368,82, conforme mostrado na tabela a seguir:

Tabela 2 – Resultado financeiro do Corpo de Bombeiro Militar -RO

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
(+)	Ativo Financeiro	7.536.065,39
(-)	Passivo Financeiro	7.535.696,57
(=)	Resultado Financeiro	368,82

Fonte: Balanço Patrimonial (ID 1586958).

133. Com base nos procedimentos adotados e no escopo da análise, verificou-se que os recursos em caixa foram suficientes para atender às obrigações financeiras com vencimento até 31.12.2023, pois a entidade registrou um superávit financeiro.

⁵ Ressalva-se que esses ajustes, realizados apenas para fins de análise, são necessários, considerando que o CBM não é órgão arrecadador, tendo suas despesas custeadas com o recebimento da sua cota orçamentária repassados pelo Poder Executivo.

8 MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

134. Com o objetivo de confirmar se as determinações do Tribunal de Contas foram atendidas, consultamos o sistema PCE em busca de decisões relacionadas às três últimas prestações de contas do CBM. Os resultados dessa consulta são os seguintes:

135. Tabela 3 – Avaliação do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas

PROCESSO	Nº DA DECISÃO	DETERMINAÇÃO	SITUAÇÃO	COMENTÁRIOS
01056/17 Prestação de Contas - 2016	AC2-TC 00984/17	Sem determinações.		
02001/18 Prestação de Contas - 2017	DM N. 204/2018/GCWCS	<p>III – DETERMINAR, via expedição de ofício – a ser elaborado pelo Departamento da 1ª Câmara desta Corte de Contas – ao atual Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO, ou a quem o substitua na forma da Lei, para que:</p> <p>a) Encaminhe, nas futuras Prestações de Contas, todos os documentos exigíveis nas normas vigentes, sobretudo o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e o Parecer de Auditoria, consoante estabelecem, respectivamente, a alínea “F”, do Inciso III, do art. 7º, da IN n. 13/TCER2004, e o art. 9º, III e IV, da LC n. 154, de 1996, c/c a Súmula n. 004/TCERO;</p>	Cumprida	ITEM III, a - AO controle interno setorial afirma que: "[...] os trabalhos referentes ao inventário físico financeiro dos Bens Móveis estão sendo realizados de acordo com IN 02/SE PAT/2018 e quanto ao parecer de auditoria informamos que o mesmo foi anexa ao documento prestação de contas ID 617247, mais precisamente na folha 94.
01629/19 Prestação de Contas - 2018	DM N. 0189/2019/GCWCS	<p>III – via expedição de ofício, a ser formalizado pelo Departamento da 1ª Câmara desta Corte de Contas, ao atual responsável pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, ou a quem o substitua na forma da Lei, que:</p> <p>a) adote as providências necessárias, a fim de implementar as medidas recomendadas pelo Controle Interno, conforme consta à fl. n. 62 do ID 771364 do Relatório Anual de Controle Interno (Anexado a baixo), visando a aprimorar a gestão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO;</p> <p>b) exorte o responsável pela contabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO para que nos exercícios financeiros futuros elabore e encaminhe a esta Corte, a tempo e modo, os balancetes mensais na forma prevista no art. 3º, § 1º da IN n. 35/2012/TCE-RO;</p>	<p>Item III, a – Cumprida</p> <p>Item III, b - Cumprida</p>	<p>ITEM III, a - Verificou-se que as etapas de monitoramento da execução dos programas ocorre constantemente ao longo do exercício, sendo recomendadas adequações para casos de inconsistência.</p> <p>ITEM III, b - No item 3 (pág. 02) das notas explicativas, junto ao Anexo 12- Balanço Orçamentário, consta a relação de entrega e recibos dos balancetes mensais.</p>

136. Conforme demonstrado no anexo, as determinações exaradas por esta Corte de Contas à Administração do CBMRO, foram consideradas cumpridas.

9 CONCLUSÃO

137. Após a realização dos procedimentos de auditoria, conforme planejado e executado, emitimos nossa opinião sobre as demonstrações contábeis do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia. A opinião expressa, fundamentada nos resultados da auditoria, é apresentada a seguir.

Opinião quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis

138. Quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis, com base nos exames e procedimentos descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaboradas de acordo com a Lei n. 4.320/1964, a Lei Complementar 101/2000 e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, não representam adequadamente a situação patrimonial em 31/12/2023, bem como os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nesta data.

Opinião quanto à legalidade e economicidade da gestão

139. Com base nas evidências analisadas, procedimentos aplicados e no escopo definido para esta análise, nada foi identificado que nos faça acreditar que a legalidade e a economicidade dos atos de gestão praticados no exercício de 2023, nos aspectos relevantes, não estão em conformidade com a legislação aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

Tempestividade e integralidade da remessa da prestação de contas

140. O Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia cumpriu integralmente as obrigações de prestar contas, entregando todas as informações exigidas pela legislação dentro dos prazos estabelecidos. A análise da prestação de contas demonstrou a sua completude e tempestividade, exigidas pela legislação e normas inerentes (LOT CER, IN 13/2004/TCER, IN 18/2006/TCER e IN 19/2006/TCER).

Resultado orçamentário e financeiro

141. Conforme demonstrado na análise do tópico 6, o Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia apresentou um resultado negativo na execução orçamentária, deficitário em R\$ 290.054,91, porém, foi esclarecido que este valor era referente a restos a pagar cancelados de 2023. Ademais, o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, também positivo, atingindo um superávit de R\$ 368,82.

142. Portanto, em princípio, as evidências confirmam cumprimento da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 74, II da Constituição Federal, c/c o § 1º, do art. 1º, da LC n. 101, de 2000.

Monitoramento das determinações/recomendações

143. Ressalta-se que no exercício em tela, as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia à Administração do CBMRO, em exercícios anteriores, foram consideradas cumpridas.

Manifestação do Controle Interno acerca da prestação de contas

144. Conforme examinado, houve manifestação tanto do órgão setorial de controle interno do Corpo de Bombeiros Militar quanto da Controladoria Geral do Estado, órgão central de controle interno do Poder Executivo, em relação à presente prestação de contas, atendendo as disposições do art. 74 da Constituição Federal de 1988 e o art. 9º, inciso III, da LC 154/96.

9.1 Fundamentos da proposta de julgamento

145. Tendo em vista que não foram identificados fatos que indiquem que os demonstrativos contábeis não refletem de forma clara o resultado do exercício e o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, conforme a Lei 4.320/1964, a LC 101/2000 e as normas contábeis aplicáveis ao setor público e que análise não revelou informações que sugiram descumprimento das disposições legais no que diz respeito à legalidade e economicidade da gestão.

146. Considerando que os documentos presentes nos autos comprovam o adequado cumprimento do dever de prestar contas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

147. Propõe-se ao Tribunal, com fundamento no art. 16, I, da LC n. 154/1996, julgar regulares as contas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Nivaldo de Azevedo Ferreira.

10 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

148. Pelo exposto, submetem-se os autos ao conselheiro relator, propondo:

9.1. Julgar regulares as contas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, Sr. Nivaldo de Azevedo Ferreira, (CPF: ***.312.128-**), concedendo-lhe quitação, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar n. 154/1996 (LOT CER).

9.2. Alertar à administração do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, que aprimore as notas explicativas, assegurando que estejam completas, detalhadas e em conformidade com os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das normas contábeis vigentes. Todas as informações exigidas pelo MCASP para cada demonstração contábil devem ser incluídas, devidamente

adaptadas à realidade da unidade, com a devida justificativa para eventuais inaplicabilidades, de modo a garantir a clareza e a transparência das informações financeiras apresentadas.

9.3. Alertar à administração do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, que aprimore a elaboração das peças contábeis requeridas pelos anexos da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas, conforme o relatório de fiscalização das contas da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

9.4. Recomendar à administração do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia que avalie a necessidade de, além da depreciação e avaliação dos bens do imobilizado, implementar o teste de recuperabilidade. Este procedimento é essencial para garantir que os ativos imobilizados não estejam registrados por valores superiores ao seu valor de recuperação, em conformidade com os critérios contábeis estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

9.5. Dar conhecimento da decisão aos responsáveis, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/96, informando-lhes que a íntegra do presente processo está disponível no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no endereço www.tce.ro.gov.br e em ato contínuo o arquivamento do presente processo.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

Elaboração

(Assinado eletronicamente)

DIEGO FURTADO DA COSTA

Auditor de Controle Externo - Matrícula 623

Revisão e Supervisão

(Assinado eletronicamente)

GISLENE RODRIGUES MENEZES

Auditora de Controle Externo - Matrícula 486

APÊNDICE I
Escopo da análise sobre PCA do CBMRO - Exercício 2023

Item	Afirmações	Riscos identificados	Finalidade dos Testes	Técnica
1	AC. 111. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 1.1.1.1.19.01.00 =BCO CONTA MOVIMENTO - Banco do Brasil	<p>1. Contábil R1. Informações Financeiras Distorcidas;</p> <p>2. Operacional R2. Perda de dados, geração de lançamentos contábeis incorretos ou indisponibilidade do sistema;</p> <p>3. Conformidade R3. Informação Contábil Incorreta.</p>	<p>Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para:</p> <p>1. Confirmar se o saldo de caixa e equivalentes de caixa existe realmente na data do balanço;</p> <p>2. Assegurar que todas as transações de caixa e equivalentes de caixa foram registradas e incluídas no saldo da conta;</p> <p>3. Assegurar que o saldo de caixa e equivalentes de caixa está adequadamente apresentado e divulgado nas demonstrações contábeis, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.</p>	Exame Documental; Reconciliação; Questionário.
2	ANC. 123. IMOBILIZADO BENS MÓVEIS 12311010500 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO 12311012100 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS 12311050300 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 12311050400 CARROS DE COMBATE BENS IMÓVEIS 12321060000 BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO 12321010400 Terrenos e Glebas	<p>1. Contábil R1. Bens inexistentes reconhecidos, bens não reconhecidos, duplicidade e incorreção nos valores registrados na contabilidade;</p> <p>R2. Inconsistências na aplicação dos procedimentos de reconhecimento e mensuração de depreciação;</p> <p>R3. Deterioração dos ativos devido a manutenção inadequada;</p> <p>R4. sujeição a roubos ou danos físicos causados por vandalismo ou fenômenos da natureza;</p> <p>R5. Ausência de inventário físico periódico dos bens móveis e imóveis ou desatualização;</p> <p>R6. Perda, o extravio ou a apropriação indevida de ativos;</p>	<p>Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para:</p> <p>1. Confirmar a Existência e a Valoração dos Bens; 2. Assegurar a Apresentação e a Divulgação Adequadas.</p>	Exame documental; Reconciliação; Inspeção (pelo controle interno); Questionário.

		<p>R7. Bens registrados por valores superiores ao seu valor recuperável;</p> <p>R8. Bens que não estão sob o controle da entidade;</p> <p>R9. Registro no ativo de bens não disponíveis para uso;</p> <p>2. Conformidade R10. Riscos legais e fiscais como multas, penalidades;</p> <p>R11. Dificuldade ou impossibilidade de identificação e rastreamento dos ativos;</p> <p>R12. Ausência ou não aplicação de políticas e procedimentos.</p>		
3	Estoque	<p>1. Contábil R1. Discrepâncias entre a contagem física dos estoques e os registros contábeis, devido a erros de contagem, roubos ou extravios;</p> <p>2. Operacional R2. Danos físicos aos estoques por motivos como incêndio, inundação ou má conservação.</p>	Realizar a conciliação entre os saldos de estoque indicados nos demonstrativos contábeis e os resultados da contagem física detalhada no anexo de inventário.	Exame Documental.
4	Licitações e Contratos	<p>1. Contábil R1. Não provisionamento adequado de passivos contingentes relacionados a contratos, como garantias e multas;</p> <p>2. Operacional R2. Falta de controle sobre o cumprimento dos contratos, o que pode gerar disputas e perdas financeiras.</p>	Verificar se há alguma irregularidade a respeito dos processos de contratação que foram analisados pelo TCE, se ocorreram observando os ditames os ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21.	Exame Documental; Conferência.

5	Movimentações Orçamentárias	<p>1. Contábil R1. Classificação incorreta das transações orçamentárias, o que pode levar a distorções nas demonstrações financeiras;</p> <p>2. Operacional R2. Não cumprimento das metas estabelecidas no orçamento, o que pode impactar o desempenho da entidade.</p>	Avaliar a Regularidade, a Legalidade e a Fidedignidade das Alterações Orçamentárias.	Exame Documental; Conferência.
6	Passivo Omisso	<p>1. Contábil R1. A ausência do prévio empenho de uma despesa pode resultar na omissão de passivos nas demonstrações financeiras;</p> <p>2. Conformidade R2. A realização de despesas sem o prévio empenho contraria a legislação orçamentária e fiscal, como a Lei nº 4.320/1964.</p>	Verificar se no exercício foram realizadas despesas sem o empenho e não foram reconhecido o passivo referente a despesas executadas e não pagas.	Exame documental; Conferência.

7	(QUALITATIVA) NOTAS EXPLICATIVAS	1. Conformidade R1. Ausência de detalhamento de transações relevantes.	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Adequação, a Completude e a Conformidade das Notas Explicativas.	Exame documental.
8	(QUALITATIVA) Relatório Integrado de Gestão (RIG)	1. Conformidade: R1. Comunicação Ineficaz e Informações Inadequadas no Relatório Integrado de Gestão (RIG).	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Qualidade da Comunicação e a Adequação das Informações no RIG.	Exame documental.

9	(QUALITATIVA) Programas e ações	1. Conformidade: R1. remanejamento inadequado de recursos entre programas e ações; R2. não cumprimento das metas de execução orçamentária.	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Regularidade, a Legalidade e a Eficiência da Execução Orçamentária.	Exame documental.
10	(QUALITATIVA) Avaliação do Cumprimento das Determinações do TCERO;	R1. Não cumprimento das determinações dos 3 (três) exercícios anteriores.	1. Analisar se há manifestação do controle interno e se há evidências acerca das determinações exaradas nos 3 exercício anteriores relativos às prestações de contas.	Exame documental.
11	Prestação de Contas 2023 - Documentação SIGAP	Conformidade R1. Ausência de integralidade das peças.	1. Verificar se foram encaminhadas todas as peças abrangidas pela IN 13, tempestivamente e a adequação do conteúdo.	Exame documental.

12	Demonstrações Contábeis	Conformidade R1. Inconsistência dos dados entre os relatórios de propósitos gerais.	1. Apresentação e divulgação. Analisar se as demonstrações contábeis encerradas 31 de dezembro contém os elementos essenciais e se guardam consistência de saldos entre si.	Exame documental; Conciliação.
13	Avaliação da Opinião do Controle Interno	Conformidade R1. Dificuldade na emissão da Opinião; R2. Aumento do risco de auditoria.	1. Verificar se os controles internos estão sendo aplicados de forma adequada e se estão atingindo os objetivos para os quais foram projetados; 2. Detectar pontos fracos no sistema de controle interno que possam aumentar o risco de erros, fraudes ou perdas; 3. Propor medidas para fortalecer o sistema de controle interno e reduzir os riscos identificados.	Exame Documental.

Fonte: Matriz de Planejamento.

Apêndice II
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Afirmações	Riscos identificados	Finalidade dos Testes	Critério	Resultado dos Testes
AC. 111. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 1.1.1.1.19.01.00 =BCO CONTA MOVIMENTO - Banco do Brasil	<p>1. Contábil R1. - Informações Financeiras Distorcidas;</p> <p>2. Operacional R2. Perda de dados, geração de lançamentos contábeis incorretos ou indisponibilidade do sistema;</p> <p>3. Conformidade R3. Informação Contábil Incorreta.</p>	<p>Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para:</p> <p>1. Confirmar se o saldo de caixa e equivalentes de caixa existe realmente na data do balanço;</p> <p>2. Assegurar que todas as transações de caixa e equivalentes de caixa foram registradas e incluídas no saldo da conta;</p> <p>3. Assegurar que o saldo de caixa e equivalentes de caixa está adequadamente apresentado e divulgado nas demonstrações contábeis, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.</p>	<p>Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89; MCASP 9ª ed. (Parte Geral, subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.6); NBC TSP EC, subitens 3.8, 3.10 e 3.26.</p>	<p>Não houve achado. Com base nas respostas fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ao questionário do controle interno sobre Caixa e Equivalentes de Caixa, observou-se que as rotinas de controle de caixa estão devidamente documentadas, regulamentadas e aprovadas conforme as Instruções Normativas específicas. As conciliações bancárias são realizadas mensalmente e supervisionadas pela Contabilidade Geral do Estado, com processos de aprovação que envolvem múltiplos níveis de controle, assegurando a independência e segregação de funções. As discrepâncias identificadas nas conciliações são investigadas e resolvidas tempestivamente, e as revisões dos controles de caixa são realizadas em múltiplas frequências, garantindo a conformidade e o alinhamento com as normativas vigentes. Além disso, há mecanismos de monitoramento contínuo para identificar melhorias, e as auditorias internas incluem a verificação dos controles de caixa. Entretanto, é importante ressaltar que a avaliação se baseou exclusivamente nas informações fornecidas pela entidade, sem a execução de testes de efetividade dos controles in loco, o que restringe a profundidade da análise e reduz a capacidade de identificar possíveis fragilidades no sistema de controle interno. No entanto, é importante ressaltar que a avaliação se baseou exclusivamente nas informações prestadas pela entidade. A ausência de testes de efetividade dos controles em campo limita a profundidade da análise e a capacidade de identificar fragilidades no sistema de controle interno, as quais poderiam comprometer a confiabilidade das informações contábeis e financeiras.</p>
ANC. 123. IMOBILIZADO BENS MÓVEIS 12311010500 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO 12311012100 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS 12311050300 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	<p>1. Contábil R1. Bens inexistentes reconhecidos, bens não reconhecidos, duplicidade e incorreção nos valores registrados na contabilidade;</p> <p>R2. Inconsistências na aplicação dos procedimentos de reconhecimento e mensuração de depreciação;</p> <p>R3. Deterioração dos ativos devido a manutenção inadequada;</p>	<p>Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para:</p> <p>1. Confirmar a Existência e a Valoração dos Bens;</p> <p>2. Assegurar a Apresentação e a Divulgação Adequadas.</p>	<p>NBC TSP EC subitens 5.6 e 5.11; MCASP 9ª ed., parte geral, subitem 6.2.2; NBC TSP 07, itens 13, 14 e 51; NBC TSP 09 item 52; MCASP 9ª ed., Parte II, subitem 11.2.1.</p>	<p>Não houve achado. Durante a análise do controle de Imobilizado do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, foram identificadas discrepâncias de R\$ 7.016.992,90 em bens móveis e R\$ 808.020,24 em bens imóveis. Para os bens móveis, a diferença é atribuída a bens inservíveis, itens sem conta específica e aquisições de empilhadeiras, totalizando um impacto mínimo de 3,96% no ativo e 3,99% no patrimônio líquido, sem relevância material nas observações confidenciais. Quanto aos bens imóveis, a reserva de R\$ 808.020,24 refere-se a recursos federais recebidos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros para a construção de pontes de madeira. O CBM está em processo de regularização desse ativo junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, tendo já efetuado ajustes a baixa patrimonial. Quanto às respostas fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ao questionário sobre o controle interno do Imobilizado, constatou-se que existem procedimentos formais estabelecidos para identificação, registro e baixa de bens, os quais são realizados por meio dos sistemas SIGEF e e-Estado, garantindo o correto reconhecimento contábil dos ativos. As conciliações periódicas entre os registros contábeis e o controle físico</p>

<p>12311050400 CARROS DE COMBATE</p> <p>BENS IMÓVEIS</p> <p>12321060000 BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO</p> <p>12321010400 Terrenos e Glebas</p>	<p>R4. sujeição a roubos ou danos físicos causados por vandalismo ou fenômenos da natureza;</p> <p>R5. Ausência de inventário físico periódico dos bens móveis e imóveis ou desatualização;</p> <p>R6. Perda, o extravio ou a apropriação indevida de ativos;</p> <p>R7. Bens registrados por valores superiores ao seu valor recuperável;</p> <p>R8. Bens que não estão sob o controle da entidade;</p> <p>R9. Registro no ativo de bens não disponíveis para uso;</p> <p>2. Conformidade</p> <p>R10. Riscos legais e fiscais como multas, penalidades;</p> <p>R11. Dificuldade ou impossibilidade de identificação e rastreamento dos ativos;</p> <p>R12. Ausência ou não aplicação de políticas e procedimentos.</p>			<p>dos bens são realizadas mensalmente, assegurando a conformidade dos dados registrados com a realidade patrimonial.</p> <p>O órgão adota critérios definidos para a determinação da vida útil dos bens e realiza o controle e contabilização da depreciação de forma consistente com as normas contábeis aplicáveis. Embora ainda não sejam realizados testes de impairment, há conhecimento das normas e uma abertura para capacitação futura, caso orientado pelos órgãos competentes. O controle patrimonial é monitorado por meio de inventários anuais, e a movimentação e guarda dos bens são rigorosamente controladas por termos de responsabilidade e processos formalizados via SEI.</p> <p>Apesar da robustez dos procedimentos descritos, ressalta-se que a avaliação baseou-se nas informações fornecidas pela entidade, sem a realização de testes de efetividade dos controles em campo, o que limita a profundidade da análise e a possibilidade de identificar eventuais fragilidades no sistema de controle interno.</p>
<p>Estoque</p>	<p>1. Contábil</p> <p>R1. Discrepâncias entre a contagem física dos estoques e os registros contábeis, devido a erros de contagem, roubos ou extravios.</p> <p>2. Operacional</p> <p>R2. Danos físicos aos estoques por motivos como</p>	<p>Realizar a conciliação entre os saldos de estoque indicados nos demonstrativos contábeis e os resultados da contagem física detalhada no anexo de inventário.</p>	<p>MCASP 9ª ed.; NBC TSP 04.</p>	<p><u>Não houve achado.</u></p>

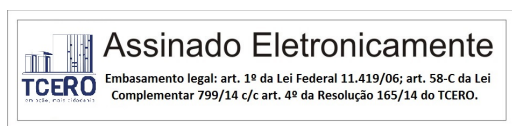
	incêndio, inundação ou má conservação.			
Licitações e Contratos	<p>1. Contábil R1. Não provisionamento adequado de passivos contingentes relacionados a contratos, como garantias e multas;</p> <p>2. Operacional R2. Falta de controle sobre o cumprimento dos contratos, o que pode gerar disputas e perdas financeiras.</p>	Verificar se há alguma irregularidade a respeito dos processos de contratação que foram analisados pelo TCE, se ocorreram observando os ditames os ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21.	Lei nº 8.666/93; Lei nº 14.133/21.	<u>Não houve achado.</u>
Movimentações Orçamentárias	<p>1. Contábil R1. Classificação incorreta das transações orçamentárias, o que pode levar a distorções nas demonstrações financeiras;</p> <p>2. Operacional R2. Não cumprimento das metas estabelecidas no orçamento, o que pode impactar o desempenho da entidade.</p>	Avaliar a Regularidade, a Legalidade e a Fidedignidade das Alterações Orçamentárias.	LEI Nº 5.527, DE 6 DE JANEIRO DE 2023; Leis orçamentárias; 'Art. 4º, "e", e art. 59, § 1º, V da LRF; Art. 165, § 10 da CF/88; boas práticas de execução orçamentária indicadas pela ABOP.	<u>Não houve achado.</u>
Passivo Omisso	<p>1. Contábil R1. A ausência do prévio empenho de uma despesa pode resultar na omissão de passivos nas demonstrações financeiras;</p> <p>2. Conformidade R2. A realização de despesas sem o prévio empenho contraria a legislação orçamentária e fiscal, como a Lei nº 4.320/1964.</p>	Verificar se no exercício foram realizadas despesas sem o empenho e não foram reconhecido o passivo referente a despesas executadas e não pagas.	Lei 4.320/64, art. 58 e seguintes; MCASP 9ª edição - Despesa Orçamentária - Item 4.8.	<u>Não houve achado.</u>

(QUALITATIVA) NOTAS EXPLICATIVAS	1. Conformidade R1. Ausência de detalhamento de transações relevantes.	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Adequação, a Completude e a Conformidade das Notas Explicativas.	MCASP 9ª edição - Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Manual de Prestação de Contas - TCE para 2023; MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – MCD/COGES-RO.	<u>Não houve achado.</u>
(QUALITATIVA) Relatório Integrado de Gestão (RIG)	1. Conformidade: R1. Comunicação Ineficaz e Informações Inadequadas no Relatório Integrado de Gestão (RIG).	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Qualidade da Comunicação e a Adequação das Informações no RIG.	Manual de Prestação de Contas - TCE para 2023; Artigo 7º, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO.	<u>Não houve achado.</u>
(QUALITATIVA) Programas e ações	1. Conformidade: R1. remanejamento inadequado de recursos entre programas e ações; R2. não cumprimento das metas de execução orçamentária.	Obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para: 1. Avaliar a Regularidade, a Legalidade e a Eficiência da Execução Orçamentária.	Leis orçamentárias.	<u>Não houve achado.</u>
(QUALITATIVA) Avaliação do Cumprimento das Determinações do TCERO	R1. Não cumprimento das determinações dos 3 (três) exercícios anteriores.	1. Analisar se há manifestação do controle interno e se há evidências acerca das determinações exaradas nos 3 exercício anteriores relativos às prestações de contas.	IN 13/04 e IN58/2017 Art. 74.	<u>Não houve achado.</u>
Prestação de Contas 2023 - Documentação SIGAP	Conformidade R1. Ausência de integralidade das peças.	1. Verificar se foram encaminhadas todas as peças abrangidas pela IN 13, tempestivamente e a adequação do conteúdo.	IN 13/04 e IN58/2017 Art. 74.	<u>Não houve achado.</u>

Demonstrações Contábeis	Conformidade R1. Inconsistência dos dados entre os relatórios de propósitos gerais.	1. Apresentação e divulgação. Analisar se as demonstrações contábeis encerradas 31 de dezembro contém os elementos essenciais e se guardam consistência de saldos entre si.	MCASP, 9ª Edição; Lei 4.320/64.	<u>Não houve achado.</u> A análise do teste de consistência entre os quadros dos Ativos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia revelou uma distorção de R\$ 939.982,78. Em resposta, a Contadora da CBM apontou que tratava-se de um erro material, e as contas estavam registradas no balanço patrimonial.
Avaliação da Opinião do Controle Interno	Conformidade R1. Dificuldade na emissão da Opinião; R2. Aumento do risco de auditoria.	1. Verificar se os controles internos estão sendo aplicados de forma adequada e se estão atingindo os objetivos para os quais foram projetados; 2. Detectar pontos fracos no sistema de controle interno que possam aumentar o risco de erros, fraudes ou perdas; 3. Propor medidas para fortalecer o sistema de controle interno e reduzir os riscos identificados.	Art. 16, III, "b", da Lei 154/96, IN n. 58/2017/TCE-RO.	<u>Não houve achado.</u>

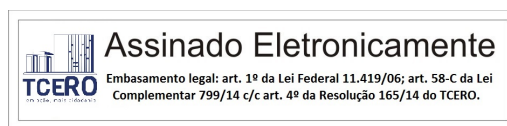
Fonte: Matriz de Planejamento.

Em, 16 de Outubro de 2024



GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
COORDENADOR

Em, 16 de Outubro de 2024



DIEGO FURTADO DA COSTA
Mat. 623
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO